

CARLOS F. SANTOS CARVALHO

ADVOGADO

Circular: 100

MÊS Novembro

Assunto: CIP – Confederação de Indústria Portuguesa.
Sua actividade. Visibilidade.

Consta do Código Trabalho, do art.º 342, que em sede de “associações de empregadores”, --- reunião de entidades empregadoras de um dado sector económico e que visa proteger os interesses dos seus membros; nomeadamente, no plano das relações de trabalho ---, existe a

“Confederação”, (que é) a associação nacional de associações de empregadores” como consta da al. d), n.º 2, do referido art.º 442.

Em Portugal existem 3 (principais) confederações patronais: Confederação da Indústria Portuguesa; Confederação dos Agricultores Portugueses; e, Confederação do Comércio Português. Naturalmente, interessa-nos apenas a primeira, abreviadamente conhecida como CIP. Diga-se, para melhor compreensão, que as associações patronais são um reflexo do modelo organizativo da 2.ª República, os organismos corporativos. Como dizia o filósofo: nada de novo, debaixo do sol!...

O Código Trabalho não trata dos “direitos” das confederações, mas tão só dos direitos das associações no art.º 443. Contudo, como refere o “Glossário de Direito do Trabalho e Relações Industriais”, Fh. 69, a CIP representa um número apreciável de “associações” ---, seis a sete dezenas ---, e mantêm relações com os organismos de muita relevância internacional, como a Organização Internacional de Empregadores (OIE); ou, a União das Confederações da Indústria e dos Empregadores da Europa (UNICE); e, ainda, membro do Comité Económico e Social da União Europeia. É membro permanente do Conselho Permanente da Concertação Social.

Contudo, é manifesto que existe um défice de informação sobre este Organismo. Os próprios Senhores Industriais ignoram a sua existência, é manifesta a falta de contacto com as bases, as empresas industriais, via Associações Patronais.

O que não é bom, para a indústria. Esta ficou refém das organizações sindicais. Greves, ditas, de solidariedade, a qualquer pretexto, são uma praga que a indústria tem de fazer frente, sem qualquer ajuda. A solidariedade é só da parte dos trabalhadores. Naturalmente, algo está mal e é necessário alterar.

CARLOS F. SANTOS CARVALHO
ADVOGADO

Neste momento, perspectiva-se alterações, que poderão vir a ser profundas, no panorama político português. Um dos partidos tem agregado a si, e dispõe, da maior central sindical. O que certamente não deixará de pressionar no sentido de irresponsáveis aventuras.

Que resposta deu a CIP, a essa eventualidade?

Que tenhamos conhecimento, e apenas pelo acesso que se tem à revista dessa Entidade ---, "Indústria", número de Setembro 2015 ---; e, num artigo com o título: "O que a CIP quer de um novo governo", o seguinte:

- a eliminação da reintegração obrigatória do trabalhador, como consequência do despedimento ilícito; coagindo-se apenas aos casos em que a cessação do contrato viole Direitos Fundamentais, --- vide al. b), n.º 1, art.º 389, Código Trabalho;
- a consagração de justas causas de despedimento disciplinar legalmente tipificadas, e que assumiriam tal natureza, de modo automático, --- vide n.º 2, art.º 351, CT;
- previsão de um conceito genérico de justa causa de despedimento disciplinar;
- a alteração do regulamento do direito à greve, em termos tão amplos; ou seja, uma maior precisão nas causas do seu exercício, por ex., apenas na defesa dos interesses socioprofissionais dos envolvidos;
- melhor precisão dos efeitos da caducidade de um contrato colectivo;
- e, a alteração dos n.º 4 (em especial, n.º 5 e n.º 6, do art.º 10, do Decreto-Lei n.º 220/2006, que à revogação por mútuo acordo (na vertente de acesso ao subsídio de desemprego) diz respeito.

A confirmar-se um novo governo, com outra orientação política, este caderno reivindicativo parece muito pouco. Por exemplo, acabando-se, --- e bem ---, com as renovações extraordinárias, reclamar uma regulação mais aligeirada dos contratos a termo. Isto para contrariar a ideia de criar ainda mais dificuldades na contratação a termo resolutivo, como vem sendo ameaçado. O que constituirá uma tragédia para o emprego.

É forçoso que a Confederação desça à terra; alinhe e ombreei com as Associações; e, mesmo os industriais, --- não só a grande indústria; até porque, o tecido industrial é constituído em 90%, ou mais, por micro e pequenas empresas. Para que a organização sindical não se convença que a "indústria" é campo aberto, não defendido, contra as incursões tantas vezes alimentadas apenas pelo ódio a tudo que é organização patronal.

